

TC 022.189/2009-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB

Responsáveis: Augusto Bezerra Cavalcanti Neto (139.379.364-91), Paulo Jose Sampaio Bastos (907.461.715-87) e Unisau Comércio e Indústria Ltda. (05.791.214/0001-47)

Interessados: Fundo Nacional de Saúde - MS e Prefeitura Municipal de Bananeiras - PB

Interessado em sustentação oral: Não há

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento ao item 6 do Atestado de Trânsito em Julgado (peça 50) foram tomadas as providências preliminares acerca da documentação exigida pelo Manual de Cobrança Executiva, versão 4, publicada no BTCU nº 18, de 22 de julho de 2013, a fim de autuação e formalização dos competentes processos especiais de acompanhamento de cobrança executiva.

2. Considerando que a notificação do Recurso de Reconsideração, julgado pelo Acórdão 6.786/2013-TCU-2ª Câmara (peça 28), foi enviada ao endereço do responsável, o Sr. Augusto Bezerra Cavalcanti Neto, por meio do Ofício 2817/2013-TCU/Selog, de 20/11/2013 (peça 31), e não ao seu procurador (peça 18, p. 13);

3. Considerando que, conforme o parágrafo 7º do artigo 179 do Regimento Interno, quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos;

4. Considerando a orientação indicada no item 4.2.2 do Manual de Cobrança Executiva, caso constatada inobservância a alguma das exigências para se considerar válida a notificação, antes de autuar o processo de Cbex, deve-se retomar a fase de notificação para expedir a correspondência devida;

5. Encaminhem-se os autos ao Gabinete para manifestação do Secretário.

SECEX-PB, 18/07/2014.

[Assinado Eletronicamente]
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS
Chefe do Serviço de Administração